



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA LUIZ ROBERTO BENDINELLI FERRARI 42057817768.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **CARLOS ALBERTO JARSKE**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF nº 019.974.217-04, RG nº 1.214.635-SESP/ES, residente neste município, e a Empresa **LUIZ ROBERTO BENDINELLI FERRARI 42057817768**, com endereço na Avenida Luiz Abreu Xavier, nº 168, Centro – Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, CNPJ nº 15.821.360/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ ROBERTO BENDINELLI FERRARI**, portador do CPF nº 420.578.177-68 e RG nº 280.937-SPTC/ES, e perante as testemunhas abaixo, que assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, modificada pela Lei 9.648/98 e de conformidade com o processo administrativo nº 01153/2020, que ficam fazendo parte integrante deste.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o serviço de 200 (duzentas) horas de veiculação volante de áudio em carro de som (com motorista e combustível) para divulgação de comunicados, avisos e de atos oficiais relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

A presente contratação foi procedida através da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo nº 01153/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias objeto deste Contrato, através do Fundo Municipal de Saúde, pelo senhor **NILSON ABEL** – Diretor Administrativo.
- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pela entrega das mercadorias, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
- Acompanhar e orientar as atividades na área de competência, para melhor desempenho dos serviços por ele executados.
- Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- Realizar o serviço de 200 (duzentas) horas de veiculação volante de áudio em carro de som (com motorista e combustível) para divulgação de comunicados, avisos e de atos oficiais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

|                              |                       |   |
|------------------------------|-----------------------|---|
| <b>Órgão:</b>                | 011                   | <b>Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra</b>   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 014                   | Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra  |
| <b>Código:</b>               | 011014.1030500392.125 | Manutenção do Progr. De Vigilância Epidemiológica   |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 33909000000           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  |
| <b>Grupo de Fonte:</b>       | 1 e/ou 2              | Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 214 0000              | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) |

Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA**, de acordo com a prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Contrato deverá vigorar a partir de 14/04/2020 a 10/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**

O Fundo Municipal de Assistência Social, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a CONTRATADA direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Fundo Municipal de Assistência Social, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas e contratadas, assina entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra/ES, em 14 de Abril de 2020.

**CARLOS ALBERTO JARSKE**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATANTE.**

**LUIZ ROBERTO BENDINELLI FERRARI 42057817768**  
**LUIZ ROBERTO BENDINELLI FERRARI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

2<sup>a</sup>

ASSINATURA:

ASSINATURA:

NOME:

NOME:

CPF ou RG:

CPF ou RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

**CONTRATADA:** LUIZ ROBERTO BENDINELLI FERRARI 42057817768

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o serviço de 200 (duzentas) horas de veiculação volante de áudio em carro de som (com motorista e combustível) para divulgação de comunicados, avisos e de atos oficiais relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00.

**VIGÊNCIA:** 14/04/2020 a 10/10/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                              |                       |   |
|------------------------------|-----------------------|---|
| <b>Órgão:</b>                | <b>011</b>            | <b>Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra</b>   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 014                   | Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra  |
| <b>Código:</b>               | 011014.1030500392.125 | Manutenção do Progr. De Vigilância Epidemiológica   |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 33909000000           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  |
| <b>Grupo de Fonte:</b>       | 1 e/ou 2              | Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 214 0000              | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) |